



1. Justificativa da necessidade da contratação

1.1 Sendo a Superintendência de Infraestrutura – SINFRA, através da Gerência de Projetos e Coordenadoria de Manutenção Predial e Viária, responsável pelo desenvolvimento de projetos de Arquitetura e serviços de Engenharia da Universidade, sabe-se que são contínuas as atividades de construção, reforma e adequação predial e de infraestrutura da instituição. Considerando ainda a multiplicidade de usos e funções espaciais que se verificam na instituição, e a grande amplitude do escopo de atuação desta Superintendência, é de fundamental importância a permanente capacitação de seu quadro técnico, garantindo-se a excelência no serviço prestado.

1.2 Tendo em vista, ainda, a normativa legal que impõe o acesso universal a todos os espaços e prédios da instituição, a qualificação da equipe técnica da SINFRA é imprescindível para que se assegure o domínio sobre a correta aplicação dos dispositivos que regulam o tema. Desta forma, é de fundamental importância a capacitação de todo o corpo técnico da SINFRA, engenheiros e arquitetos. Como o quadro de servidores é extenso, solicitamos a capacitação em duas etapas, tendo em vista que o curso ocorrerá em duas oportunidades ainda este ano de 2018. Nesta primeira etapa solicitamos que os servidores da Gerência de Projeto: **Daisy Damásio Albuquerque Mergulhão**, MAT. SIAPE nº 1646863, e **Cynthia Nunes da Rocha Fortes** MAT. SIAPE nº 1836175, e os servidores da Coordenadoria de Manutenção Predial e Viária, **Diogo Carlos Henrique**, MAT. SIAPE sob nº 2270189 e **Diogo Henrique Souza Ferraz**, MAT. SIAPE sob nº 1933147, sejam inscritos no curso intitulado “**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2015**”, realizado pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, a acontecer entre os dias 08 e 10 de agosto do corrente ano, na cidade de São Paulo.

1.3 Com conteúdo direcionado aos profissionais que atuam com projetos de edificações, o curso é oferecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, entidade responsável pela elaboração das normas de acessibilidade para os espaços construídos, de modo que é absoluto seu know-how sobre a questão. Durante o curso, será abordada a norma NBR 9050/2015, a qual será fornecida aos participantes acompanhado de apostila teórica, que servirá como base de consulta para todos os profissionais do setor.

1.4 Os servidores atuam com elaboração de projetos de arquitetura e serviços de engenharia na instituição, de modo que, com a participação desses técnicos no curso em questão, pretende-se aprimorar e adequar o resultado dos projetos arquitetônicos de construção e reforma desenvolvidos, bem como das ações de manutenção de infraestrutura realizadas na Universidade, de modo que sejam ainda mais efetivos na aplicação dos instrumentos normativos de acessibilidade. Além do rico conteúdo abordado, o curso propõe a prática de exercícios de projeto no decorrer da capacitação, oferecendo formação completa e aprofundada da temática.



SI.115
2004

1.5 A escolha dos servidores em questão em detrimento de outros, se deu pelo fato de que a PROGEP inicialmente negou que mais de dois servidores do mesmo setor participasse do curso (fl. 42), visto que o planejamento é que todos os engenheiros e arquitetos da SINFRA recebam o treinamento em questão como já mencionado e que os setores não podem deixar de funcionar, então ficou decidido em comum acordo entre os engenheiros e arquitetos que nesta primeira oportunidade iriam os servidores selecionados, por serem os chefes dos setores e também pelo fato de atualmente estarem com mais atividades voltadas para o tema.

1.6 Ademais, ressalte-se que as adequações de acessibilidade no campus A.C. Simões são de suma importância para o bom desempenho da Universidade junto ao MEC e aos órgãos de fiscalização.

2. Forma de Contratação

2.1 A contratação, em questão, se enquadra como **inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93:**

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [grifo nosso];

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.2 Assim como se enquadra no inciso VI, do supracitado Art.13 da lei 8666/93:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



3. Justificativa do Preço

Órgão	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
SENADO FEDERAL	3	2126,67	6.380,00
Município de Curitiba	1	1980,00	1.980,00
Ministério Público da União	1	2030,00	2030,00
Menor Valor Unitário			1980,00
Proposta da ABNT para a UFAL	4	1980,00	7.920,00

3.1 Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para o treinamento em questão. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014, conforme o artigo 2º, e seus incisos, como também devidamente apontados na planilha acima.

3.2 A consulta foi feita a partir de contratações similares de outros entes públicos, conforme inciso II da Instrução Normativa nº 05/2014, sendo o valor de referência adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.

3.3 Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

3.4 Verificou-se que não pôde haver aplicação do Dec. 8.538/2015 para o item, visto que a situação é de inexigibilidade e conforme descreve o Art. 10 deste mesmo decreto, recai no critério: "I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.5 Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta do item, desejado por meu setor e solicitado pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

3.6 Por fim, dado o nível de excelência da instituição, comprovada através de diversas realizações de cursos na área, consideramos justificável o pagamento de inscrição para os servidores **Dáisy Damásio Albuquerque Mergulhão, Cynthia Nunes da Rocha Fortes, Diogo Carlos Henrique e Diogo Henrique Souza Ferraz** para o curso "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2015", turma 5603, realizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no valor total, para os quatro participantes de R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).



S. 117
2018

4. CONTATO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

Nome: Daísy Damásio Albuquerque Mergulhão

Telefone: (82) 99929-2191;

E-mail: daisy.damasio@sinfra.ufal.br

Maceió – AL, 28 de junho de 2018.

Daísy Damásio Albuquerque Mergulhão
Gerente de Projetos
Siape 16416863

Diogo Henrique Souza Ferraz
Coordenador de Manutenção Predial e Viária
Siape 1933147

Dilson Batista Ferreira
Superintendente de Infraestrutura
CPF: 007.678.274-08

Dilson Batista Ferreira
Superintendente de Infraestrutura
SINFRA/UFAL
Siape: 2145392

Ratifico em 03 / 07 / 2018

Magnífico(a) Reitor(a)